Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

28 de Janeiro de 2022 | Nº 19

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-729/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M. JOSEFI & CIA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED..

VALOR: 7.1. O valor do presente contrato será de: **R$ 1.686,50 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02. Poder Executivo Municipal. 02 10 01 Secretaria Municipal De Educação; 12.122 Administração Geral; 12.122 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 122 0002 2046 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 354 R$ 1.686,50 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

M JOSEFI E CIA LTDA
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Representante: MARA JOSEFI
Contratada

Contratada

Protocolo 781

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA .

Processo nº **1-15089/PMJ/2021**.

Objeto: R*egistro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPONENTES.*

Valor estimado de ***R$ 2.542.446,05 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos*)**.

Data para cadastro de propostas: 28/01/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/02/2022. Início da Sessão Pública: **10 de fevereiro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Pregoeiro

Protocolo 783

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP

Processo nº **1-13416/PMJ/2021**.

Objeto: R*egistro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS*.

Valor estimado de ***R$ 209.183,68 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/01/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/02/2022. Início da Sessão Pública: **10 de fevereiro de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Protocolo 786

DECRETO N° 13.999, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a servidora pública municipal Mayara Danielli de Oliveira Fortunato Hirano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal MAYARA DANIELLI DE OLIVEIRA FORTUNATO HIRANO, inscrito(a) no CPF sob n° ***.963.872-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 793

DECRETO Nº 14000, DE 27 de janeiro de 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru o servidor público municipal Robert Santana Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal ROBERT SANTANA FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob n° ***.416.522-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de Janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 787

DECRETO Nº 14001, DE 27 de janeiro de 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a servidora pública municipal Camila dos Santos Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 38, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob n° ***.834.982-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de Janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 788

DECRETO Nº 14.002, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Homologa as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, as quais especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.° 01/CMS/2022, o qual solicita a apreciação e homologação das Resoluções n.° 01/CMS-JARU-RO/2022 a 48/CMS-JARU-RO/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO 1/CMS-JARU-RO/2022: **"Art. 1º APROVAR** A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referentes, considerando que a reforma encontra-se finalizada, Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.2380003/13-004 valor inicial de R$ 149.074,43 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para Reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro n 1221 Setor 7, Jaru/RO, CEP:76.890-000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), oriundos da Conta (44200-3)."

RESOLUÇÃO 2/CMS-JARU-RO/2022: **"Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1140-01 valor inicial de R$ 99.970,000 (Noventa e Nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl Setor 05-Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 201,85 (duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), oriundos da Conta (45.867-8)."

RESOLUÇÃO 3/CMS-JARU-RO/2022: **"Art. 1º APROVAR** A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-03 valor inicial de R$ 141.542,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva CNES 2806657, localizado a Rua Ricardo Cantanhede Setor 03-Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), oriundos da Conta (45.868-6)."

RESOLUÇÃO 4/CMS-JARU-RO/2022: **"Art. 1º APROVAR -** A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-11 valor inicial de R$ 103.620,00 (Cento e três mil seiscentos e vinte reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Alfredo Amabile CNES 2803771, localizado a LINHA 630 KM 30 Distrito de Santa Cruz da Serra - ZONA RURAL Jaru/RO, CEP:76890000 e Centro de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes, CNES 2802988, localizado a LINHA 610 KM 30 Distrito de Bom Jesus, Zona Rural - Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 -R$ 848,35 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), oriundos da Conta (46.311-6)."

RESOLUÇÃO 5/CMS-JARU-RO/2022: **"Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do para a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-03 valor inicial de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia Jaru CNES 2806746,

localizado a Rua Saulo da Cunha - Distrito de Tarilândia - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro - Setor 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 10.373,25 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), oriundos da Conta (51.960-X)."

RESOLUÇÃO 6/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-10 valor inicial de R$ 299.845,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Atenção Psicossocial de Jaru - CAPS I - CNES 5054141, localizado a Rua Paraná esquina com a Rua Tiradentes - Setor 01, Jaru/RO, CEP:76890000 e Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 55,06 (cinquenta e cinco reais e seis centavos), oriundos da Conta (52.706-8)."

RESOLUÇÃO 7/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR -** A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1120-06 valor inicial de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde da Mulher CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 56,72 (cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), oriundos da Conta (624.030-7)."

RESOLUÇÃO 8/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1130-01 valor inicial de R$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde da Mulher CNES 3179346, localizado a Rua Sebas ão Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos), oriundos da Conta (624.031-5)."

RESOLUÇÃO 9/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-04 valor inicial de R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 148,58 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), oriundos da Conta (624.046-3)."

RESOLUÇÃO 10/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-05 valor inicial de R$ 181.117,00 (Cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), oriundos da Conta (624.054-4)."

RESOLUÇÃO 11/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização de saldo financeiro proveniente de rendimentos bancários referente à Proposta de Emenda Parlamentar no 04279.2380003/13-008 para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual em 31/12/2021 - R$ 9.999,30 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), oriundos da Conta (624040-4)."

RESOLUÇÃO 12/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1180-15 valor inicial de R$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde João de Castro e Lacerda, CNES 2806894, RUA SEBASTIÃO CABRAL DE SOUZA - SETOR 4, JARU/RO CEP:76890000.Valor atual em 31/12/2021 - R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 13/CMS-JARU-RO/2022: **'' Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro do recurso referente à Portaria No 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19). .Valor atual em 31/12/2021 - R$ 699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 14/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1170-01 valor inicial de R$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, CNES 2806746, RUA SAULO DA CUNHA - ZONA RURAL, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 45.291,70 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 15/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1180-12 valor inicial de R$ 695.048,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quarenta e oito reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Especialidades Médicas de Jaru, CNES 9453601, RUA DANIEL DA ROCHA - SETOR SETE, Jaru/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 2.185,47 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos),oriundos da Conta (53207- X)."

RESOLUÇÃO 16/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3130-12 valor inicial de R$ 192.190,00 (Cento e noventa e dois mil cento e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -R$ 768,44 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 17/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** -Autilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1190-01 valor inicial de R$ 148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 46.908,76(Quarenta e seis mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos.) oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 18/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A devolução de do saldo financeiro do recurso referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-07 valor inicial de R$ 551.830,00 (Quinhentos cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 96.639,22 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 19/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-06 (ID 188253) valor inicial de R$ 119.927,00, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS JARU , CNES 2806606 , RUA PADRE ADOLPHO ROHL - SETOR 5, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 108.567,13 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 20/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR -** A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-0 (ID 719720) valor inicial de R$ 498.642,00, para a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Valor atual R$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 21/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-04 (ID 188264) no valor inicial de R$ 480.000,00, para a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio- TFD. ,Valor atual R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) , oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 22/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-05 (ID 719717) valor inicial de R$ 54.991,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE SAÚDE ORLEANS, CNES 0792209, Loteamento e Residencial Orleans, JARU/RO - CEP:76890000,oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 23/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A

utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-10 (ID 835374) valor inicial de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, JARU/RO - CEP:76890000,oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 24/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-17 (ID 835379) valor inicial de R$ 153.793,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU, CNES 5054141, Rua Rio Branco, Setor 02, JARU/RO - CEP:76890000, oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 25/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-21 (ID 880886) valor inicial de R$ 99.175,00 (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19, CNES 0135569, Rua Sebas ão Cabral de Souza, Setor 04, JARU/RO - CEP:76890000, oriundos da Conta (53207-X)."

RESOLUÇÃO 26/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente ao repasse Estadual recurso de rastreamento e diagnostico de câncer na conta de custeio 60081-4, a qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 18.775,96 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)."

RESOLUÇÃO 27/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ATENÇÃO BÁSICA a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 650.821,01 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e um centavo)."

RESOLUÇÃO 28/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso des nado a ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 333.947,14 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)."

RESOLUÇÃO 29/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Vigilância em Saúde, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 139.847,69 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)."

RESOLUÇÃO 30/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Vigilância em Sanitária, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 45.129,78 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)."

RESOLUÇÃO 31/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo deR$ 44.477,11 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos)."

RESOLUÇÃO 32/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 86.592,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)."

RESOLUÇÃO 33/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 67.902,13 (sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e treze centavos)."

RESOLUÇÃO 34/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 11.962,54 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)."

RESOLUÇÃO 35/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL SEE COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 339.994,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais)."

RESOLUÇÃO 36/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 3.244.227,76 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)."

RESOLUÇÃO 37/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 541.315,24 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)."

RESOLUÇÃO 38/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Incentivo Financeiro para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério- Covid-19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 35.433,36 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)."

RESOLUÇÃO 39/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a DEMANDA ASSISTENCIAL COVID -19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 14.770,27 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos)."

RESOLUÇÃO 40/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado ao CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 296.477,39 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)."

RESOLUÇÃO 41/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 2.151.209,04 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e quatro centavos)."

RESOLUÇÃO 42/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Rede Cegonha a realização de exames de pré-natal, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 13.512,06 (treze mil, quinhentos e doze reais e seis centavos)."

RESOLUÇÃO 43/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Rede Cegonha a aquisição de Teste Rápidos, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 1.209,31 (um mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos)."

RESOLUÇÃO 45/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente da manutenção da Unidade de Terapia Intensiva, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 1.265.979,07 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos)."

RESOLUÇÃO 46/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente do Co-financiamento, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 390.913,84 (trezentos e noventa mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)."

RESOLUÇÃO 47/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A

utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente da Farmácia do Estado, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 64.815,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)."
RESOLUÇÃO 48/CMS-JARU-RO/2022: **''Art. 1º APROVAR** - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso para Ações de saúde voltadas ao enfrentamento da Covid-19, Resolução no 106, 003, 292, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 5.571,46 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 798

DECRETO N° 14.003, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Vanuzia Vieira Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal VANUZIA VIEIRA FERREIRA, matrícula n° 17925 inscrito(a) no CPF sob n° ***.308.452-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, em 27 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 810

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 021/PMJ/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Paulo Pereira Sampaio, autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 879821), resolve:
1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 021/PMJ/2021, processo nº 1-12835/PMJ/2021, para **contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de praça pública no município de Jaru/RO, oriundo do Convênio n° 842865/2017/SICONV**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/EPP**, CNPJ: 04.233.798/0001-72, pelo valor total de R$ 616.828,76** (Seicentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2022.

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 792

PORTARIA CPS n.º 7, de 26 de janeiro de 2022

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-1277/2020.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto n.º 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. n.º 15/2022 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 1-1277/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de janeiro de 2022.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, n.º 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo n.º 1-1277/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 15/2022, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 28 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto n.º 777/GP/2019

Protocolo 780

PORTARIA GP Nº 55, DE 26 de janeiro de 2022

Autoriza o servidor Anthony Weygle Rodrigues a dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 9 de 21/01/2022 (ID 887283), solicitando autorização para o servidor Anthony Weygle Rodrigues conduzir os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Jaru, resolve:

Art 1º Autorizar o servidor público municipal Anthony Weygle Rodrigues, matrícula n.° 18205, a conduzir os seguintes veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru: Fiat Mobi - QRA 3928 e Renault Sandero - QTB 4699.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 779

PORTARIA GP Nº 56, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 884/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 884/2022 referente à prestação de serviço semestral de dedetização, limpeza de caixa de água, reservatório e controle de pragas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lilia Cristiane de Amaro, matrícula nº 17968 e Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 884/2022, referente à prestação de serviço semestral de dedetização, limpeza de caixa de água, reservatório e controle de pragas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Viviane Santos Avelar, matrícula nº 17997, como gestora do contrato dos autos nº 884/2022.

Art. 3° Ficam as servidoras designadas cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 784

PORTARIA GP Nº 57, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1059/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 1059/2022 referente à prestação de serviço de torno mecânico, solda mig, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora por hora, para atender a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Bruno Amaral Gomes, matrícula nº 14172 e Fernanda Rosa Felix Leite Lugom, matrícula nº 16022, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1059/2022, referente à prestação de serviço de torno mecânico, solda mig, furadeira radial, plaina mecânica, mecânica pesada e fresadora por hora, para atender a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Manoel Messias Campos Brito, matrícula nº 15345, como gestor do contrato dos autos nº 1059/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 785

PORTARIA GP Nº 59, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal de obra, gestor e fiscal de contrato dos autos n° 12.835/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 12.835/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de praça pública no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os seguintes servidores para atuarem respectivamente como fiscal de obra, gestor e fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de praça pública no Município de Jaru/RO, qual celebra com a empresa Construterra Construção Civil EIRELI/EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.233.798/0001-72:

I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana - Matrícula n° 17005;
II. Gestor do contrato: Clerton de Lima Moreira - Matrícula n° 2451;
III. Fiscal de contrato: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula n° 17032.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 790

PORTARIA GP Nº 60, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos n° 717/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Cosiderando os autos n° 717/2022 referente à aquisição de passagens terrestres para destinos diversos, visando atender a demanda da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jailson da Silva Barbosa, matrícula n° 692, e Daiane Veloso da Silva, matrícula n° 16861, para atuarem como fiscais de contratos dos autos n° 717/2022, referente à aquisição de passagens terrestres para destinos diversos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Wanderson Candido Braz, matrícula n° 15288, como gestor do contrato dos autos n° 717/2022.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 794

PORTARIA GP Nº 61, DE 27 de janeiro de 2022

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 444/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 444/2022, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha, oriundos da ata de registro de preço nº 017/PMJ/2021, pregão eletrônico nº 011/PMJ/2021, em favor da empresa COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME, resolve:
Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lorena Roas Ribeiro, matrícula nº 18.118, e Lucileia Reis de Araujo, matrícula nº 18.069, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 444/2022, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de material de consumo, sendo gás de cozinha.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Bruno Paulo de Sousa, matrícula nº 17.638, como gestor de contrato dos autos nº 444/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 797

RESOLUÇÃO Nº 01/CMS-JARU RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.
CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.
RESOLVE
Art. 1º APROVAR A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referentes, considerando que a reforma encontra-se finalizada, Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.2380003/13-004 valor inicial de R$ 149.074,43 (cento e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para Reforma do Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro n 1221 Setor 7, Jaru/RO, CEP:76.890-000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 1.835,28 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), oriundos da Conta (44200-3)
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Da macena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 799

RESOLUÇÃO Nº 25/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no

13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.
CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27D E JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-21 (ID 880886) valor inicial de R$ 99.175,00 (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19, CNES 0135569, Rua Sebas ão Cabral de Souza, Setor 04, JARU/RO - CEP:76890000, oriundos da Conta (53207-X).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 802

RESOLUÇÃO Nº 07/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1120-06 valor inicial de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde da Mulher CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 56,72 (cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), oriundos da Conta (624.030-7).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 803

RESOLUÇÃO Nº 26/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente ao repasse Estadual recurso de rastreamento e diagnostico de câncer na conta de custeio 60081-4, a qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 18.775,96 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 804

RESOLUÇÃO Nº 27/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ATENÇÃO BÁSICA a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 650.821,01 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e um centavo) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 805

RESOLUÇÃO Nº 02/CMS-JARU RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1140-01 valor inicial de R$ 99.970,000 (Noventa e Nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl Setor 05-Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 201,85 (duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), oriundos da Conta (45.867-8).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 806

RESOLUÇÃO Nº 28/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo

Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso des nado a ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 333.947,14 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 807

RESOLUÇÃO Nº 03/CMS-JARU RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019

RESOLVE

Art. 1º APROVAR A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-03 valor inicial de R$ 141.542,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva CNES 2806657, localizado a Rua Ricardo Cantanhede Setor 03-Jaru/RO CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 R$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), oriundos da Conta (45.868-6).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 808

RESOLUÇÃO Nº 29/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Vigilância em Saúde, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 139.847,69 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 809

RESOLUÇÃO Nº 04/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei

Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-11 valor inicial de R$ 103.620,00 (Cento e três mil seiscentos e vinte reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Alfredo Amabile CNES 2803771, localizado a LINHA 630 KM 30 Distrito de Santa Cruz da Serra - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e Centro de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes, CNES 2802988, localizado a LINHA 610 KM 30 - Distrito de Bom Jesus, Zona Rural - Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 -R$ 848,35 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), oriundos da Conta (46.311-6).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 811

RESOLUÇÃO Nº 30/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Vigilância em Sanitária, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 45.129,78 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 812

RESOLUÇÃO Nº 31/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo deR$ 44.477,11 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 813

RESOLUÇÃO Nº 05/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, art. 13° § 3°, Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A prorrogação de prazo do para a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-03 valor inicial de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia Jaru CNES 2806746, localizado a Rua Saulo da Cunha - Distrito de Tarilândia - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro - Setor 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 10.373,25 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), oriundos da Conta (51.960-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 814

RESOLUÇÃO Nº 32/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 86.592,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 815

RESOLUÇÃO Nº 06/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas

parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3140-10 valor inicial de R$ 299.845,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Atenção Psicossocial de Jaru - CAPS I - CNES 5054141, localizado a Rua Paraná esquina com a Rua Tiradentes - Setor 01, Jaru/RO, CEP:76890000 e Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 55,06 (cinquenta e cinco reais e seis centavos), oriundos da Conta (52.706-8).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 816

RESOLUÇÃO Nº 08/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/1130-01 valor inicial de R$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde da Mulher CNES 3179346, localizado a Rua Sebas ão Cabral de Souza, 2662 - Setor 04- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos), oriundos da Conta (624.031-5).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 817

RESOLUÇÃO Nº 33/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 67.902,13 (sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e treze centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 818

RESOLUÇÃO Nº 34/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima

Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 11.962,54 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 819

RESOLUÇÃO Nº 09/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-04 valor inicial de R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 148,58 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), oriundos da Conta (624.046-3).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 820

RESOLUÇÃO Nº 35/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL - SEE COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 339.994,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais)..

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 821

RESOLUÇÃO Nº 10/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1160-05 valor inicial de R$ 181.117,00 (Cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2021 - R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), oriundos da Conta (624.054-4).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 822

RESOLUÇÃO Nº 36/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 3.244.227,76 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 823

RESOLUÇÃO Nº 37/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das

emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 541.315,24 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 824

RESOLUÇÃO Nº 11/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização de saldo financeiro proveniente de rendimentos bancários referente à Proposta de Emenda Parlamentar no 04279.2380003/13-008 para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual em 31/12/2021 - R$ 9.999,30 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), oriundos da Conta (624040-4).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 825

RESOLUÇÃO Nº 38/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Incentivo Financeiro para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério- Covid-19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 35.433,36 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 826

RESOLUÇÃO Nº 12/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal

de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1180-15 valor inicial de R$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde João de Castro e Lacerda, CNES 2806894, RUA SEBASTIÃO CABRAL DE SOUZA - SETOR 4, JARU/RO CEP:76890000.Valor atual em 31/12/2021 - R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 827

RESOLUÇÃO Nº 13/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro do recurso referente à Portaria No 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19). .Valor atual em 31/12/2021 - R$ 699,32 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 828

RESOLUÇÃO Nº 14/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1170-01 valor inicial de R$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, CNES 2806746, RUA SAULO DA CUNHA - ZONA RURAL, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da

Proposta - R$ 45.291,70 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 829

RESOLUÇÃO Nº 15/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1180-12 valor inicial de R$ 695.048,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quarenta e oito reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Especialidades Médicas de Jaru, CNES 9453601, RUA DANIEL DA ROCHA - SETOR SETE, Jaru/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 2.185,47 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos),oriundos da Conta (53207- X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 830

RESOLUÇÃO Nº 16/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 04279.238000/3130-12 valor inicial de R$ 192.190,00 (Cento e noventa e dois mil cento e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta -R$ 768,44 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 831

RESOLUÇÃO Nº 17/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E

portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1190-01 valor inicial de R$ 148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 46.908,76(Quarenta e seis mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos.) oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 832

RESOLUÇÃO Nº 39/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a DEMANDA ASSISTENCIAL COVID -19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 14.770,27 (quatorze mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 833

RESOLUÇÃO Nº 18/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução de do saldo financeiro do recurso referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-07 valor inicial de R$ 551.830,00 (Quinhentos cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, RUA FLORIANÓPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 96.639,22 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 834

RESOLUÇÃO Nº 40/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições

conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado ao CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 296.477,39 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 835

RESOLUÇÃO Nº 19/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-06 (ID 188253) valor inicial de R$ 119.927,00, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS JARU , CNES 2806606 , RUA PADRE ADOLPHO ROHL - SETOR 5, JARU/RO - CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 108.567,13 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 836

RESOLUÇÃO Nº 41/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 2.151.209,04 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e quatro centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 837

RESOLUÇÃO Nº 20/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27D E JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-0 (ID 719720) valor inicial de R$ 498.642,00, para a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, Valor atual R$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 838

RESOLUÇÃO Nº 42/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Rede Cegonha - a realização de exames de pré-natal, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 13.512,06 (treze mil, quinhentos e doze reais e seis centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 839

RESOLUÇÃO Nº 43/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de

2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio 53.158-8, recurso destinado a Rede Cegonha - a aquisição de Teste Rápidos, a qual apresentou em 31/12/2021, R$ 1.209,31 (um mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 840

RESOLUÇÃO Nº 21/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1200-04 (ID 188264) no valor inicial de R$ 480.000,00, para a aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, para atender o Transporte para Tratamento Fora do Domicílio- TFD. ,Valor atual R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) , oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 841

RESOLUÇÃO Nº 45/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente da manutenção da Unidade de Terapia Intensiva, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 1.265.979,07 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 842

RESOLUÇÃO Nº 22/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006

, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27D E JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-05 (ID 719717) valor inicial de R$ 54.991,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE SAÚDE ORLEANS, CNES 0792209, Loteamento e Residencial Orleans, JARU/RO - CEP:76890000,oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 843

RESOLUÇÃO Nº 46/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente do Co-financiamento, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021 saldo de R$ 390.913,84 (trezentos e noventa mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 844

RESOLUÇÃO Nº 23/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 “Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem

recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-10(ID 835374) valor inicial de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, JARU/RO - CEP:76890000,oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 845

RESOLUÇÃO Nº 47/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso proveniente da Farmácia do Estado, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 64.815,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 846

RESOLUÇÃO Nº 24/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27D E JULHO DE 2017 que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar No 20665.259000/1210-17(ID 835379) valor inicial de R$ 153.793,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU, CNES 5054141, Rua Rio Branco, Setor 02, JARU/RO - CEP:76890000, oriundos da Conta (53207-X).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 847

RESOLUÇÃO Nº 48/CMS-JARU - RO/2022.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois e um, às 16hs, na sala do Conselho Municipal de Jaru, iniciou-se a (564º) Quingentésima Sexagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006 , 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019. Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente a repasses estadual, recurso para Ações de saúde voltadas ao enfrentamento da Covid-19, Resolução no 106, 003, 292, na conta 52941-9, o qual apresentou em 31/12/2021, saldo de R$ 5.571,46 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia 18 de janeiro de 2022

Veronica Wendland Damacena
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 848

Câmara de Vereadores

PORTARIA N.º 005/CMJ/GP/2.022
DE 26 DE JANEIRO DE 2.022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Srª **NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN,** para exercer a **Função Gratificada** de **DIVISÃO LEGISLATIVA,** em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de fevereiro de 2.022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 26 DE JANEIRO DE 2.022

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

PRESIDENTE

<#E.G.B#656#25#789/>

Protocolo 789

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº1/2022

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **699625 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **780.743.392-20,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMUSA/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2022** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS**, iniciando em **26/01/2022 com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº. 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
CPF Nº **780.743.392-20**
Contratado(a)

Protocolo 796